CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1802	03/06/25	

PROJETO DE LEI N º _____/ 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores."

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº____/2025 de autoria do vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a informar à população, através dos meios de comunicação e com antecedência de 10 (dez) dias, de qualquer poda ou corte de árvores nos logradouros do Município de Mococa, excetuando-se os casos em que for caracterizada a urgência.

Art. 2º - A Prefeitura deve proceder uma consulta aos moradores diretamente envolvidos com a poda, remoção ou corte das árvores.

Art. 3º - As pessoas interessadas têm 6 (seis) dias úteis, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Administração Municipal.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 2 junho de 2025.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/MDB

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Mococa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade assegurar maior transparência, participação popular e controle social nas ações do Poder Executivo relacionadas à poda, remoção ou corte de árvores situadas em logradouros públicos do Município.

O patrimônio arbóreo urbano exerce função ambiental, paisagística e até mesmo afetiva junto à população, sendo fundamental para o equilíbrio climático, a purificação do ar, a redução de ruídos, a manutenção da biodiversidade e o embelezamento dos espaços públicos. A decisão pelo corte ou poda de árvores, portanto, não pode ser tomada de maneira arbitrária ou sem o conhecimento e envolvimento da comunidade diretamente impactada.

A proposição ora apresentada visa, portanto, harmonizar a atuação do Poder Público com os anseios da coletividade, respeitando o direito da população à informação, à participação nas decisões que lhes dizem respeito e à preservação do meio ambiente urbano.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei, certo de que se trata de iniciativa que fortalece os princípios democráticos e a boa governança em nosso Município.

Mococa, 2 de junho de 2025.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador/MDB